

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

LEI Nº 1062, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1966

Autoriza a construção de abrigos para
"carros de praça"

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir, no exercício de 1967, mediante concorrência pública ou administrativa, ou por administração direta, se dispuser de recursos, 3 (três) abrigos para "carros de praça", podendo despende, para esse fim, até a importância de Cr\$ 20.000.000 (vinte milhões de cruzeiros).

Art. 2º - Os abrigos a que se referem o art. 1º, serão distribuídos nas Praças Públicas, sendo 2 (dois) na Praça "Getúlio Vargas" e 1 (um) na Praça "Cónego Angelo".

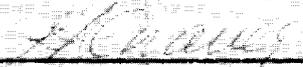
Art. 3º - Para atender às despesas decorrentes da autorização constante do art. anterior, o orçamento para o próximo exercício consignará a necessária dotação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1967.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 2 de dezembro de 1966.-


- Prefeito Municipal -
(Geraldo Gouveia Franco)


- Secretário -
(Lynce Ribeiro Chaves)

ifá/.-.